OF. Nº 076/16-DC

Brasília-DF, 05 de maio de 2016.

AO
SENADO FEDERAL

Prezados (as) Senhores (as),

1. Vimos pelo presente encaminha a V.S.as, Carta fiança nº 1001554 no valor de **R$ 298.650,67 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos),** com vigência de 04/05/2016 a 03/08/2017, referente às obrigações assumidas no Contrato nº 051/2012, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas;

2. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR

Pottencial

Controle Interno: 00A5FE0F4852
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br

TERMO ADITIVO Nº. 1001554

PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA CARTA DE FIANÇA Nº. 975696 (aditivada pela 994914)

*Pelo presente termo, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar - Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem prorrogar o vencimento para o dia **03/08/2017** da fiança prestada em **12/05/2015**, à empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA - MATRIZ**, estabelecida à S.I.A/SUL - TRECHO 01 - LOTES 1.270 A 1.280 – GUARÁ – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.541/0001-82 , no valor de **R$298.650,67** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos), destinada à garantia do Décimo Termo Aditivo ao contrato nº 051/2012, prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviços, materiais, documentos e pequenas cargas para atender à demanda do Senado Federal em deslocamentos no Distrito Federal - DF. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, tendo como beneficiário o **SENADO FEDERAL.***

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2016.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.
Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.